

1. LAVRATURA		TN/CSB/0210/2011	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	30/05/11
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	127-1-8
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Capistrano			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0027/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0037/2011

CONSTATAÇÃO – C4

QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL

a) As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOP's, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de março/10 a fevereiro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Cor – 3 (três) dos 12 (doze) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima do valor máximo permitido pela Portaria MS 518/2004;
- Turbidez – Todos os 12 (doze) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima do valor máximo permitido pela Portaria MS 518/2004.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de março/10 a fevereiro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004:

- Turbidez – os meses de março/10 a novembro/10, dezembro/10, janeiro/11 e fevereiro/11 apresentaram, respectivamente, 100,0%, 77,8%, 100,0% e 88,9% das amostras não-conformes;
- Cor – os meses de março/10, maio/10 a agosto/10 e outubro/10 apresentaram, respectivamente, 37,5%, 88,9%, 33,3%, 11,1%, 11,1% e 11,1% das amostras não-conformes;
- Cloreto – os meses de outubro/10 a fevereiro/11 apresentaram, respectivamente, 22,2%, 55,6%, 100,0%, 100,0% e 100,0% das amostras não-conformes;
- Alumínio – os meses de março/10 a maio/10, agosto/10, outubro/10 e novembro/10 apresentaram, respectivamente, 50,0%, 44,4%, 22,2%, 11,1%, 33,3% e 22,2% das amostras não-conformes.

c) Os resultados de análises físico-químicas registrados no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de fevereiro/10 a janeiro/11, apresentaram a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004:

- Turbidez – os meses de fevereiro/10 a janeiro/11 apresentaram, respectivamente, 99,7%, 96,2%, 96,4%, 96,5%, 98,0%, 100,0%, 100,0%, 98,4%, 100,0%, 100,0%, 99,2% e 99,7% das amostras não-conformes.

d) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de março/10 a fevereiro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Turbidez – os meses de junho/10, agosto/10, outubro/10 e novembro/10 apresentaram, respectivamente, 10,0%, 5,0%, 10,0% e 10,0% das amostras não-conformes;
- Cor – os meses de março/10, maio/10 a agosto/10, outubro/10 e novembro/10 apresentaram, respectivamente, 7,1%, 80,0%, 60,0%, 41,7%, 20,0%, 7,1% e 18,8% das amostras não-conformes.

e) Os resultados de análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de fevereiro/10 a janeiro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Turbidez – os meses de junho/10, agosto/10, outubro/10 e novembro/10 apresentaram, respectivamente, 10,0%, 5,0%, 10,0% e 10,0% das amostras não-conformes.

f) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto - GECCOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 18/4/2011, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

Laudos do GECCOQ:

- Cor – Todas as 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não-conformes.

Laudos do NUTEC:

- Turbidez – 4 (quatro) das 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não-conformes.
- Cor – Todas as 5 (cinco) amostras analisadas apresentaram resultados não-conformes.

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0027/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0037/2011

CONSTATAÇÃO – C3 (Continuação)

QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL

g) Os resultados dos exames bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de março/10 a fevereiro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Coliformes Totais – os meses de junho/10 a novembro/10, janeiro/11 e fevereiro/11 apresentaram, respectivamente, 11,1%, 22,2%, 11,1%, 14,3%, 22,2%, 11,1%, 22,2% e 22,2% das amostras não-conformes.

h) Segundo informações do SISÁGUA, os resultados dos exames bacteriológicos provenientes de amostras coletadas na saída da ETA, no período de fevereiro/10 a janeiro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Coliformes Totais – os meses de junho/10 a novembro/10 e janeiro/11 apresentaram, respectivamente, 11,1%, 22,2%, 11,1%, 14,3%, 22,2%, 11,1% e 22,2% das amostras não-conformes.

i) Os resultados dos exames bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de março/10 a fevereiro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Coliformes Totais – os meses de março/10 e junho/10 a novembro/10 apresentaram, respectivamente, 15,0%, 35,0%, 10,0%, 23,5%, 10,0% e 20,0% das amostras não-conformes.

j) Segundo informações do SISÁGUA, os resultados dos exames bacteriológicos provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de fevereiro/10 a janeiro/11, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

- Coliformes Totais – os meses de fevereiro/10, março/10 e julho/10 a novembro/10 apresentaram, respectivamente, 5,0%, 15,0%, 35,0%, 10,0%, 23,5%, 10,0% e 20,0% das amostras não-conformes.

k) Os resultados dos exames bacteriológicos produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto - GECCOQ, relativos às amostras coletadas na rede de distribuição pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 18/4/2011, apresentou a seguinte não-conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04:

Laudos do GECCOQ:

- Coliformes Totais – 1 (uma) das 5 (cinco) amostras analisadas apresentou resultado não-conforme.

l) A CAGECE não realizou coletas das amostras de resultados positivos de coliformes totais na rede de distribuição, no período de março/10 a fevereiro/11, que devem incluir, no mínimo, três amostras simultâneas, sendo uma no mesmo ponto e duas outras localizadas a montante e a jusante.

Não Conformidade - 06.01

NC4 -A CAGECE não está cumprindo o Art. 3 da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D4 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C4.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 10 de agosto de 2011